



MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 20.873.027/0001-04
RUA MONSENHOR FROTA, 1519 - CENTRO
ICÓ/CE TELEFONE: (00) 997960479/99204285

Ilmo.sr(A).
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS /CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°2018.05.15.26-TP-ADM

MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, empresa situada à Rua
MONSENHOR FROTA, 1519 BAIRRO:CENTRO – ICÓ/CE,CNPJ: 20.873.027/0001-04, vem
pela presente **TEMPESTIVAMENTE**, a V.Sa. interpor: **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**
AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N°2018.05.15.26-TP-ADM, com fulcro no Art. 41, § 1º
e § 2º da Lei 8666/93 e alterações.

Jane Maria Silva Monte
MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 20.873.027/0001-04
JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 829.679.893-04

01/69
PÁGINAS
RUBRICA

MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
RUA MONSENHOR FROTA, 1519 - CENTRO
ICÓ/CE TELEFONE: (00) 997960479/99204285



MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 20.873.027/0001-04
 RUA MONSENHOR FROTA, 1519 - CENTRO
 CÍRCULO TELEFÔNICO: (85) 997906475/9920954265

DO EDITAL:



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
 Avenida Gomes da Silva, 92 - Centro - CEP: 62630-000
 CNPJ: 07.438.488/0001-01 - CDP: 069.202.88-5



Edital de Tomada de Preço Nº 2018.05.15.26-TP-ADM

1.0. PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Apuiarés, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro Apuiarés, Estado do Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.05.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

Licitação nº:	2018.05.15.26-TP-ADM
Modalidade:	Tomada de Preço
Data da Licitação:	05 de junho de 2018
Hora da Licitação:	09:00
Tipo da Licitação:	Menor preço global
Regime de execução:	Indireta - Empreitada por preço Global
Unidade Administrativa:	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

2.0. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preço.

2.2 - Integram este Edital:

- 2.2.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- 2.2.2 - ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA
- 2.2.3 - ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- 2.2.6 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTA AO LOCAL

Obs: A íntegra do Projeto Básico se encontra na sede da Prefeitura Municipal para sua apreciação.

2.3 - Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ 1.073.327,82 (Um milhão setenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

2.4 - As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº: **06.01 - 15.452.0283.2.021** e elemento de despesa **33.90.39.00**

3.0. DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Jane Maria Silva Monte
 MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 20.873.027/0001-04
 JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 829.679.893-04



MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 RUA MONSENHOR FROTA, 1519 - CENTRO
 CÍRCULO TELEFÔNICO: (85) 997906475/9920954265



MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 20.873.027/0001-04
 RUA MOISEN HOR FREITA - 1519 - CENTRO
 ICÓ-CE TELEFONE: (66) 997968478/992024268

DO PLANO DE TURNO E EQUIPAMENTOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE

PLANO DE TURNOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNHEIRO	1	UN	1.000,00	1.000,00
02	REFRIGERADOR	1	UN	1.000,00	1.000,00
03	MOEDOR	1	UN	1.000,00	1.000,00
04	MÁQUINA	1	UN	1.000,00	1.000,00
05	OUTROS EQUIPAMENTOS	1	UN	1.000,00	1.000,00
06	SUB-TOTAL	5			5.000,00
07	VEÍCULO	1	UN	1.000,00	1.000,00
08	OUTROS EQUIPAMENTOS	1	UN	1.000,00	1.000,00
09	SUB-TOTAL	2			2.000,00
10	TOTAL	7			7.000,00

[Handwritten Signature]
 ATILSON PRATTO
 Eng. Civil - CREA 33007-CE



Página 2/2

[Handwritten Signature]
 MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 20.873.027/0001-04
 JANE MARA SILVA MONTE - SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 829.679.895-04



MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 RUA MOISEN HOR FREITA - 1519 - CENTRO
 ICÓ-CE TELEFONE: (66) 997968478/992024268



MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 20.873.027/0001-04
RUA MONSENHOR PROTÁ, 1519, CENTRO
CIDADE TELEFÔNIO: (82) 997928475/997064265

DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



9. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

20

Jane Maria Silva Monte
MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 20.873.027/0001-04

JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 829.679.893-04



MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
RUA MONSENHOR PROTÁ, 1519, CENTRO
CIDADE TELEFÔNIO: (82) 997928475/997064265



TABELA DE PREÇOS UTILIZADOS NAS COMPOSIÇÕES

ITEM	Descrição	UNID.	PREÇO UNIT.	FONTE DE PREÇO
8.0	MÃO DE OBRA			
8.1	RETISSA	HORAS	2.534,37	TABELA SETIMANA DE INSALUROS 24 - CÓDIGO 181403
8.2	MOTORETA - RESTRITO SÓCUPUS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	HORAS	2.634,37	TABELA SETIMANA DE INSALUROS 24 - CÓDIGO 181403
8.3	GASE COLETA	HORAS	1.806,64	TABELA SETIMANA DE INSALUROS 24 - CÓDIGO 181404
8.4	GASE FARMACIA, POSICIONA E CAPTADOR	HORAS	1.606,08	TABELA SETIMANA DE INSALUROS 24 - CÓDIGO 181404
8.5	SECRETARIO	HORAS	1.844,08	TABELA SETIMANA DE INSALUROS 24 - CÓDIGO 181404
8.6	FISCAL	HORAS	3.053,47	TABELA SETIMANA DE INSALUROS 24 - CÓDIGO 181404
9.0	VEICULOS			
9.1	VEICULOS E EQUIPAMENTOS			
9.1.1	CAMINHÃO COM CÂMERA BACULANTE DE 6M	UNID.	258.030,00	TABELA SETIMANA DE INSALUROS 24 - CÓDIGO 123802
9.1.2	PULMÃO COM CÂMERA INTERNA	UNID.	28.631,02	TABELA SETIMANA DE INSALUROS 24 - CÓDIGO 123802
9.2	COMBUSTIVEL, ÓLEOS E ACESSÓRIOS			
9.2.1	DIESEL	L	3,30	TABELA SETIMANA DE INSALUROS 24 - CÓDIGO 123706
9.2.2	SACOLINA	L	4,00	TABELA SETIMANA DE INSALUROS 24 - CÓDIGO 123707
9.3	OUTROS			
9.3.1	LAVABEI DE VEICULO GRANDE	UNID.	885,00	PREQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
9.3.2	LAVABEI DE VEICULO PEQUENO	UNID.	23,33	PREQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
9.4	UNIFORMES E EPI'S			
9.4.1	CALÇA DE BOM	UNID.	34,28	PREQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
9.4.2	CAMISA DE BOM	UNID.	43,60	PREQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
9.4.3	CALÇADO	UNID.	76,31	PREQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
9.4.4	BONE	UNID.	4,43	PREQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
9.4.5	LUNA DE MADR	UNID.	11,58	PREQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
9.4.6	COLATE DE PROTEÇÃO	UNID.	37,15	PREQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
9.5	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
9.5.1	VALISOIRA	UNID.	4,12	PREQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
9.5.2	AR	UNID.	29,53	PREQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
9.5.3	BOVANDA	UNID.	32,45	PREQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
9.5.4	SACO DE LIXO	UNID.	8,93	PREQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
9.5.5	TESOURA DE FOLHA	UNID.	38,49	PREQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
9.6	DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR			
9.6.1	DESTINO FINAL - INCINERAÇÃO	M3	31,10	PREQUISA DE PREÇO - CTR/PROJ/14/224
9.6.2	EDAFES E ANÁLISES	M3	2.000,00	PREQUISA DE PREÇO - CTR/PROJ/14/224
9.6.3	ADICIONAMENTOS	M3	18.100,00	PREQUISA DE PREÇO - CTR/PROJ/14/224



ATA BASTOS ASSURETOS
 Airton Monte Perazzo
 Exp. 04 - 05/11/2018 - CE



MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 20.873.027/0001-04
 RUA MOSENHOR FROTA, 1E19, CENTRO
 VILA BELA PRATA - RJ - CEP: 20730-430



COMP. 1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS COM CAPACIDADE EQUIVADAS COM CACAPEDS ECOLÓGICO DE 4M³

1. Composição

A equipe de coleta domiciliar será composta de:

- 1,00 Motocicla
- 4,00 coletores
- 1,00 Condutor basculante

Numero de equipes

1,00 Equipes

2. Dimensionamento do pessoal

Descrição	Pessoal	
	Quantidade	Valor
Operacional	5	14,00
Operacional	5	14,00
Total	10	28,00

3. Custo da mão de obra

3.1 Custo mensal

Personais
 H x mês: 3,00
 R\$ / mês: 7.000,00
 Total R\$ / mês: 7.000,00

Coletor
 H x mês: 12,00
 R\$ / mês: 1.800,00
 Total R\$ / mês: 19.200,00

Custo Total com Mão de obra (R\$ / mês)

27.180,00

4. Veículos

4.1 Quilometragem percorrida

diária: 24,00
 diária: 13,27 447,02 km/mês

4.2 Consumo de combustíveis

litros/mês: 347,62
 R\$/litro: 3,00
 litros/mês: 1,00 1026,99 R\$/mês

Custo Total com Combustíveis (R\$ / mês)

926,99

4.3 Manutenção

Consórcio caçambas

O custo de manutenção corresponde a 100% do valor:
 R\$/veículo: 258.030,00
 Fator de mant: 1,00
 Quant: 3,00
 mês: 240,00 2.225,38 R\$/mês

Custo Total com Manutenção (R\$ / mês)

2.225,38

4.4 Lavagem

Lavagem	
Rm/mês	1.000,00
R\$/veículo	400,00
Total	0,00



MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 20.873.027/0001-04
 RUA MONSENHOR FROTA, 1618 - CENTRO
 CIDADE TELEFONE: (011) 5079-0000



COMP. 1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E LÍQUIDOS SEM CARACTERÍSTICAS EQUIPAMENTOS COM CACÁRBA BASTANTE DE EM!

Km/mês 017,02
 R\$/Km 0,19 08,05 R\$/mês

Costo Total com taxificação e frete (R\$ /mês) **08,05**

4.5 Depreciação

A depreciação será calculada em função de vida útil do ativo, do equipamento e seus respectivos valores. Será considerado um valor residual de 20% para o caso e de 0% para o equipamento.

Características unitor compatibilizar tipo

Quantidade	Valor	Costo Total
1,00		
Residual	20,00%	
R\$	258.020,00	
meses/vida útil	240,00	
Total	2.580,30	2.580,30

Costo Total com depreciação (R\$ /mês) **2.580,30**

4.6 Resumo Valores

custo de combustível 302,99
 manutenção 5.175,98
 taxificação e frete 08,05
 depreciação 2.580,30
custo total mensal 8.767,32 R\$/mês

5. Uniformes e Ferramentas

5.1 Motoristas

Salário de base		
10 / mês	4,00	
Preço unitário	54,25	18,00
Carro de base		
10 / mês	4,00	
Preço unitário	45,00	12,00
Salário		
10 / mês	4,00	
Preço unitário	76,31	25,44
Outro		
10 / mês	4,00	
Preço unitário	5,45	1,48
Total		60,21 R\$ / Homem x mês

5.2 Coletores

Salário de base		
10 / mês	4,00	
Preço unitário	54,25	18,00
Carro de base		
10 / mês	4,00	
Preço unitário	45,00	12,00
Salário		
10 / mês	4,00	
Preço unitário	76,31	25,44
Outro		
10 / mês	4,00	
Preço unitário	5,45	1,48
Outro de transporte		
10 / mês	12,00	
Preço unitário	11,75	11,75
Costo de Proteção		
10 / mês	2,00	
Preço unitário	37,10	8,10

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature: Jane Maria Silva Monte
 MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 20.873.027/0001-04
 JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
 FONE: 5079-0000





MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 20.873.027/0001-04
 RUA MOISENHOZ FREITA, 1519 - CENTRO



COMP. 1 - COTAÇÃO E TRANSPORTES DE BENEFÍCIOS INDUSTRIAIS E URBANOS EM CARIMBUO DE EQUILÍBRIO COM CAPACIDADE BÁSICA DE R\$7

Total **77,96 R\$ / Item/m x mês**

- Custos

Descrição	quantidade	aplicação	Total
M e mão	1,00	11,00	
R\$ / m x mês	50,71	77,96	
Total	180,63	919,32	1.110,15

Custo Total com utilidades e ferramentas (R\$ / mês) **1.110,15**

7. Resumo dos Custos

Mão de obra direta		27.186,63
Veículos e equipamentos		5.798,77
Utilidades e Ferramentas		1.110,15
IGI	25,10%	6.898,23
Total Mensal	R\$ / mês	41.993,78
Volume de Cobrar Mensal	m ² mês	1.230,68
Total por m²	R\$ / m²	38,75

(Handwritten signature)
 JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Turquato
 Eng^o 04 - CREA 38830 - CE

(Handwritten initials)

(Handwritten signature: Jane Maria Silva Monte)
 MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 20.873.027/0001-04

JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 828.879.853-04



MONTE E SILVA CONSTR. E SERV. LTDA-ME
 RUA MOISENHOZ FREITA, 1519 - CENTRO



COMPROVAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

1. Composição

A equipe de custos detalhar será composta de:

1,00 Materialista
 1,00 Veículo Furgão

Numero de equipes:

2,00 Equipes Diurnas

2. Dimensionamento do pessoal

Descrição	Quantidade	
	Materialista	Veículo
Materialista	1,00	
Total	1,00	

3. Custo da mão de obra

3.1 Custo mensal

Materialista Diurno
 R\$ / mês 2,00
 R\$ / mês 2.426,37
 Total R\$ / mês 2.428,37

Custo Total com Mão de obra (R\$ / mês)

2.428,34

4. Veículos

4.1 Quilometragem percorrida

Dist/mês 25,00
 km/mês 20,00 320,00 km/mês

4.2 Consumo de combustível

km/mês 300,00
 R\$/litro 4,50
 km/litro 4,50 462,22 R\$/mês

Custo Total com Combustível (R\$ / mês)

462,22

4.3 Manutenção

Furgão

Valor 30.631,02
 O custo de manutenção corresponde a 100% do veículo
 R\$/Veículo 30.631,02
 Fator usante 1,00
 Quota 1,00
 Valor mto 462,00 105,48 R\$/mês

Custo Total com Manutenção (R\$ / mês)

105,48

4.4 Lavagem

Lavagem	
Materialista	1.000,00
R\$/Lavagem	23,93
Total	0,00

Exclui taxa porção sobre de existência de combustíveis, autorizações e arrolamentos dos veículos.

R\$/mês 526,00
 R\$/mês 0,00

Custo Total com Lavagem (R\$ / mês)

0,00

4.5 Depreciação

Jane Maria Silva Monte
 MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ 20.873.027/0001-04
 JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF 820.678.893-04





MONTE & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ 20.873.027/0001-04
 RUA MONSIEUR FROTA, 1519 - CENTRO



UNIFORMES E FERRAMENTAS DE TRABALHADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE COM VENCIMENTO TÍPICO FUNÇÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do objeto, do equipamento e seus respectivos valores, sendo considerado um valor residual de 20% para o objeto e de 0% para o equipamento.

Fórmula

- Valores		Conta
		Total
quantidade	1,00	
resíduo	20,00%	
R\$/Unidade	50.831,02	
Importo/Conta Útil	508,31	
Total	508,31	508,31

Conta Total com depreciação (RC/mês)

508,31

4.4 Resumo Valores

Material de Construção	462,22
manutenção	101,40
lubrificação e limpeza	10,00
depreciação	34,39
Conta Total Mensal	608,01 R\$/mês

5. Uniformes e Ferramentas

5.1 Motoristas

custo de item		
01 / ano	4,00	
Preço unitário	54,26	18,09
custo de item		
01 / ano	4,00	
Preço unitário	40,60	15,20
custo de item		
01 / ano	4,00	
Preço unitário	76,11	25,44
custo de item		
01 / ano	4,00	
Preço unitário	4,43	1,48
Total		60,21 R\$ / M x mês

5.2 Colutores

custo de item		
01 / ano	4,00	
Preço unitário	54,26	18,09
custo de item		
01 / ano	4,00	
Preço unitário	45,00	15,20
custo de item		
01 / ano	4,00	
Preço unitário	76,11	25,44
custo de item		
01 / ano	10,00	
Preço unitário	14,50	5,67
custo de item		
01 / ano	4,00	
Preço unitário	3,41	1,48
custo de item		
01 / ano	2,00	
Preço unitário	37,13	4,97
Total		75,03 R\$ / M x mês

- Colutores

Descrição	Quantidade	Colutores	Total
M x mês	2,00	0,00	
M x M x mês	60,11	10,00	
Total	120,40	9,00	129,40

Jane Maria Silva Monte
 MONTE & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ 20.873.027/0001-04

JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 828.873.833-04





MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 20.873.027/0001-04
RUA MONSENHOR FROTA, 1519, CENTRO



COMPILADA - COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM VOLUME FECHADO TUDO RUBICA

Custo Total com uniformes e ferramentas (R\$ /mês)

120,42

5. Resumo dos Custos

Mão de Obra Direta		5.298,74
Veículos e equipamentos		862,48
Uniformes e Ferramentas		120,42
ISS	25,20%	1.524,09
Total Mensal	R\$ / mês	7.805,74
Volumo de Coleta Mensal	m³ / mês	17,12
Total por m³	R\$ / m³	443,09


JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Espº C&E - CREA 58860 - CE

Jane Maria Silva Monte
JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
CNPJ: 20.873.027/0001-04





MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 20.873.027/0001-04
 RUA MORENOHOR FROTA, 1519, CENTRO
 COCE TELEFONE: (047) 99796799/99200022



TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

1. Destinação Final e Monitoramento Ambiental

1.1 Destino Final	
Voluma de Coleta Residual	14,26 m³
Custo de Incineração	21,15 R\$/m³
Custo Total de Destino Final	465,36 R\$/m³
1.2 Exames e Análises	
Frequência de Análises de Resíduos	6,70 mês
Custo de Análises	2.800,00 R\$
Custo total de análises	1.300,00 R\$/mês
1.3 Licenciamento	
Custo Anual de Licenciamento	15.200,00 R\$/ano
Custo Total de Licenciamento	1.500,00 R\$/mês
Custo Total com Destinação e Exames e Análises Periódicas (R\$ / mês)	3.465,36

2. Resumo dos Custos Operacionais

Destinação Final e Monitoramento Ambiental		3.465,36
ICM	25,35%	878,94
Total Residual	R\$ / mês	4.344,30
Voluma de Coleta Residual	307,10 m³	17,12
Total por m³	R\$ / m³	451,72

[Assinatura]
 JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Martins Torquato
 Engº CIV - CREA 32930-CE

[Assinaturas]

Jane Maria Silva Monte

MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 20.873.027/0001-04
 JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 839.678.895-00





COMP. 1 - PONTÃO DO PISO DE DECKING, CAPINA E INSTALAÇÃO DE LUZES E TRAFEGUEIRO COM CORTINA E TRAFEGUEIRO COM CASCARIA MECULANTE DE 04M

1. Composição

A equipe de obra detalhada será composta de:

- 1,00 Motoneta
- 4,00 Gari
- 1,00 Carrocinho mecânico

Numero de equipes: 1,00 Equipes

2. Dimensionamento do pessoal

Descrição	Quantidade	
	Motocicla	Gari
Carrocinho	1,00	4,00
Total	1,00	4,00

3. Custo da mão de obra

3.1 Custo mensal

Motocicla Diária
 n x mês: 1,00
 R\$ / mês: 2.834,37
 Total R\$ / mês: 2.834,37

Gari
 n x mês: 4,00
 R\$ / mês: 1.606,36
 Total R\$ / mês: 4.440,74

Custo Total com Mão de obra (R\$ / mês) **7.275,11**

4. Veículos

4.1 Quilometragem percorrida

Motorista: 26,08
 Carrocinho: 26,33 **527,12 km/mês**

4.2 Consumo de combustível

km/litros: 622,12
 R\$/km: 1,28
 km/mês: 4,00 **517,70 litros**

Custo Total com Combustível (R\$ / mês) **517,70**

4.3 Manutenção

Carrocinho mecânico: 750-2100,00
 O custo de manutenção corresponde a 75% do veículo
 R\$/veículo: 2100,00
 Fator mens: 0,75
 Quant: 1,00
 veic. Util: 120,00 **1.012,50 R\$/mês**

Custo Total com Manutenção (R\$ / mês) **1.012,50**

4.4 Lavagem

Lavagem	
Quilômetro	1.000,00
R\$/lavagem	145,00
Total	0,17

(Handwritten signatures and initials)



4.0 - VEÍCULO DO TIPO FOLIO, VARIANTE "CABINA" E LINHAS DE MONTA COM ENVELOPE TRIPLEX, COMPLETO COM CAÇAMBA E AMPLIAR DE 04,00"

Equipado	R\$12,12	
R\$100	R\$1000	112,45 R\$/mês

Costo Total com substituição e lavagem (R\$ /mês) **112,45**

4.5 Depreciação

A depreciação será calculada em função da vida útil do bem, do equipamento e seus respectivos valores. Será considerado um valor residual de 20% para o Trator e de 0% para o equipamento.

Calculo Decrescente

	Class	Costo Total
Equipamento	1,00	
Residual	20,00%	
R\$/C/ano	256.000,00	
Residual/vida útil	128,00	
Total	1.720,20	1.720,20

Costo Total com Depreciação (R\$ /mês) **1.720,20**

4.6 Resumo Veículos

custo total de construção	507,70
depreciação	1.612,89
substituição e lavagem	112,45
depreciação	1.720,20
custo total mensal	4.023,04 R\$/mês

5 - Uniformes e Ferramentas

5.1 Motoristas

custo de bens		
01 / ano	4,00	
Preço unitário	54,25	18,09
custo de bens		
02 / ano	4,00	
Preço unitário	45,80	17,29
custo de bens		
03 / ano	4,00	
Preço unitário	76,11	25,44
custo de bens		
04 / ano	4,00	
Preço unitário	4,45	1,48
Total		60,21 R\$ / mês

5.2 Garfo

custo de bens		
01 / ano	4,00	
Preço unitário	54,25	18,09
custo de bens		
02 / ano	4,00	
Preço unitário	45,80	17,29
custo de bens		
03 / ano	4,00	
Preço unitário	76,11	25,44
custo de bens		
04 / ano	4,00	
Preço unitário	4,45	1,48
custo de bens		
05 / ano	11,00	
Preço unitário	11,56	11,56
custo de bens		
06 / ano	1,20	

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ 20.873.027/0001-04
 RUA MONSENHOR FROTA, 1516, CENTRO



ORÇ. 4 - OBRERA DO PISO FIBR, BARRICA, CAPINA E LIMPEZA DE SANITÁRIA COM COBERTA E TUBAGEM COM CANTINEIRO COM CALÇADOS BANCANTES DE 8M²

Preço unitário 37,13 6,19
 Total 77,90 R\$ / M² mês

- Consumo

Descrição	material	litros	Total
H x mês	1,00	8,00	
R\$ / M² mês	60,21	77,90	
Total	60,21	467,76	327,92

5.3 Ferramentas

Maneiras

Consumo / homem / dia 2,30
 Preço unitário 8,13 18,24
 M²
 Consumo / veículo / dia 2,30
 Preço unitário 29,71 59,46
 27,00 R\$ / mês

Custo Total com uniformes e ferramentas (R\$ / mês) **585,62**

B. Resumo dos Custos Operacionais

R\$ de Tiro Direto 12.276,17
 Veículos 4.833,04
 Utilitários e Ferramentas 585,62
 BDI 25,25% 4.275,27

Total Mensal R\$ / mês 21.969,10

Arthur Moreira Torquato
 JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº CIVIL - ORSCA 03000 - CE

Handwritten signatures and initials





MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:20.873.027/0001-04
RUA MONTEIRO FREITA, 1519, CENTRO
Cidade de Fortaleza - CE CEP: 600479-98200420E

DOS ARGUMENTOS:

CONFORME COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, FOLHA 129 DO EDITAL, OS VALORES APLICADOS AO MOTORISTA, MOTORISTA RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GARI COLETOR, GARI(VARREDOR, PODADOR E CAPINADOR), SECRETÁRIO E FISCAL, FORAM RETIRADOS DIRETO DA TABELA DA SEINFRA CE, ONDE, NÃO CONSTA, ENCARGOS SOCIAIS, INSALUBRIDADE, CESTA BÁSICA, MERENDA E OUTRO, DETERMINA NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017 (ANEXO 1) E TAMBEM OS PREÇO DO ÓLEO DIESEL E DA GASOLINA ESTAM BEM ABAIXO DOS PREÇOS PRATICADOS ATUALMENTE.

ENTÃO VEJAMOS;

NA COMPOSIÇÃO APRESENTA PELA PREFEITURA O GARI COLETOR, GARI VARREDOR, GARI CAPINADOR, GARI PODADOR: RECEBE HXMÊS R\$1.606,96 TENDO COMO VALOR FINAL SEM APLICAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, INSALUBRIDADE, SEM MERENDA, SEM CESTA BÁSICA, ONDE TUDO ISSO SÃO OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017(ANEXO1), TEMOS:

Apartir de 1º de janeiro de 2017, fica assegurada o piso salarial da categoria de GARI DE VARRIÇÃO, GARI COLETOR, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOAS, PROFISSIONAL QUE LABORE EM CAPINAÇÃO, PINTURAS DE MEIO FIO E ATIVIDADES SIMILARES, o valor de R\$ 983,00 (Novecentos e oitenta e três reais), para todo Estado do Ceará, para exercer uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - INSALUBRIDADE

As empresas pagarão, a título de adicional de insalubridade, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do salário mínimo aos trabalhadores que laborem na função Gari de Varrição e aos empregados que trabalhem internamente nas Garagens, desde que mantenham contato direto com resíduos sólidos decorrentes da coleta urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os empregados que desempenharem a função de GARI COLETOR, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, COLETOR DE LIXO HOSPITALAR, LIMPEZA DE CANAL, LAGOAS OU SIMILARES, o percentual será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica instituída a participação nos resultados, na forma da Lei 10.101/2000, em favor dos trabalhadores, e será pago semestralmente, de acordo com o art. Art. 3º § 2º da Lei 10.101/2000, tendo por base o valor de R\$ 85,00(oitenta e cinco reais) por mês para GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os trabalhadores que exerçam a atividade de GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO, o valor será de R\$ 55,00(cinquenta e cinco reais),

Jane Maria Silva Monte
MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:20.873.027/0001-04
JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 836.470.633-02





MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 20.873.027/0001-84
RUA MONSEIHOR FROTA, 1119, CENTRO

apurado mensalmente e pago semestralmente. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

CLÁUSULA OITAVA - VALE REFEIÇÃO

Cada empregado que presta serviço terá direito a receber vale (ou cartão) refeição ou vale (ou cartão) alimentação, pago até o 1º (primeiro) dia de trabalho do mês, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), por dia, descontando-se R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) por mês de cada empregado. Aos empregados que prestam serviço na manutenção o valor do vale será de R\$ 15,76 (quinze reais e setenta e seis centavos) por dia, descontando-se R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) por mês de cada empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA

As empresas firmarão contrato de seguro de vida em grupo gratuito, beneficiando aos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva, cobrindo MORTE POR ACIDENTE DE TRABALHO E INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE DE TRABALHO, com valor de cobertura inicial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA ENTREGA DA CESTA BÁSICA

O empregado que não comparecer ao setor pessoal para receber a cesta básica no prazo de 72 (setenta e duas) horas, perderá o direito ao recebimento desta, em função de tratar-se de materiais perecíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será entregue 01 (uma) cesta junto com a PLR, obedecendo os mesmos critérios da cesta já entregue regularmente nos meses de Junho e Dezembro, dando o total de até 14 cestas ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão, diariamente, no local de trabalho, antes do início do expediente, café da manhã, com pagamento pelo empregado no valor de R\$ 0,02 (dois centavos de real) mensal, com a seguinte composição básica:

- 1) Meio pão ou pão de milho, no peso mínimo de 100 gramas;
- 2) Leite em copo de 200 mililitros e/ou caldo;
- 3) Margarina e/ou ovo;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas que não fornecerem o café da manhã "in natura" deverão pagar o valor diário de R\$ 3,00 (três reais).

CÁLCULO DO VALOR CORRIGIDO, CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA E ENCARGOS SOCIAIS:

GARI COLETOR/COLETOR DE LIXO HOSPITALAR/MOTORISTA-SALÁRIO
BASE: 983,00

INSALUBRIDADE: 40% DE 954,00 = 381,60

MERENDA: 3,00 POR DIA, DESCONTO R\$0,02 MENSAL

JANE MARIA SILVA MONTE
MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 20.873.027/0001-84
JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
CNPJ: 20.873.027/0001-84





MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 20.873.027/0001-04
RUA MONSIEUR FREITA, 1519, CENTRO

VALE ALIMENTAÇÃO: 15,00 POR DIA, DESCONTO DE R\$0,92MENSAL

CESTA BÁSICA: 14 CESTAS ANUAIS= VALOR MÉDIO R\$130,00 DESCONTO DE 0,5%=R\$6,50

ENCARGOS SOCIAIS SEINFRA CE 022: 74,51%

$[983,00+381,60+((3,00 \times 26 \text{DIAS})-0,02)+((15,00 \times 26 \text{DIAS})-0,92)+((130-6,50) \times 14/12)] =$

$= 983,00+381,60+77,98+389,08+144,08 = \text{R\$ } 1.975,74$

ENCARGOS SOCIAIS: 74,51% DE (R\$ 1.955,16) = R\$1.472,12

VALOR TOTAL= 1.955,16+1.456,79 = **R\$3.447,86**

CUSTO TOTAL PARA EMPRESA DE 01 GARI COLETOR/ COLETOR DE LIXO HOSPITALAR/ MOTORISTA = R\$ 3.447,86 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), SEGUNDO A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO.

GARI VARREDOR/PINTOR/PODADOR/CAPINADOR SAL. BASE:983,00

INSALUBRIDADE: 20% DE 954,00=190,80

MERENDA: 3,00 POR DIA, DESCONTO R\$0,02 MENSAL

VALE ALIMENTAÇÃO: 15,00 POR DIA, DESCONTO DE R\$0,92MENSAL

CESTA BÁSICA: 14 CESTAS ANUAIS= VALOR MÉDIO R\$130,00 DESCONTO DE 0,5%=R\$6,50

ENCARGOS SOCIAIS SEINFRA CE 022: 74,51%

$[983,00+190,80+((3,00 \times 26 \text{DIAS})-0,02)+((15,00 \times 26 \text{DIAS})-0,92)+((130-6,50) \times 14/12)] =$

$= 983,00+190,80+77,98+389,08+144,08 = \text{R\$ } 1.784,94$

ENCARGOS SOCIAIS: 74,51% DE (R\$ 1.1.784,94) = R\$1.329,96

VALOR TOTAL= 1.784,94+1.329,96 = **R\$3.114,90**

CUSTO TOTAL PARA EMPRESA DE 01 GARI VARREDOR/PODADOR/CAPINADOR/PINTOR= R\$ 3.114,90 (TRÊS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SEGUNDO A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO.

PARÁGRAFO QUARTO— Os empregados que exercem a atividade de encarregado de turma/ chefe de equipe será pago o piso salarial de **R\$ 1.313,80** (hum mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos)

Jane Maria Silva Monte
MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 20.873.027/0001-04
JANE MARIA SILVA MONTE - SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 820.873.883-00





MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 20.873.027/0001-04
RUA MONSENHOR FROTA, 1516, CENTRO
CÓDICE TELEFONE: (88) 997966479/993084265

CHEFE DE EQUIPE (GERENTE OPERACIONAL) SAL. BASE:1.313,80

INSALUBRIDADE: 20% DE 954,00=190,80

MERENDA: 3,00 POR DIA, DESCONTO R\$0,02 MENSAL

VALE ALIMENTAÇÃO: 15,00 POR DIA, DESCONTO DE R\$0,92MENSAL

CESTA BÁSICA: 14 CESTAS ANUAIS= VALOR MÉDIO R\$130,00 DESCONTO DE 0,5%=R\$6,50

ENCARGOS SOCIAIS SEINFRA CE 022: 74,51%

$[1.313,80+190,80+((3,00 \times 26 \text{DIAS})-0,02)+((15,00 \times 26 \text{DIAS})-0,92)+((130-6,50) \times 14/12)] =$

$= 1.313,80+190,80+77,98+389,08+144,08 = \text{R\$ } 2.115,74$

ENCARGOS SOCIAIS:74,51% DE (R\$ 1.784,94) = R\$1.576,43

VALOR TOTAL= 2.115,74+1.576,43 = **R\$3.692,17**

CUSTO TOTAL PARA EMPRESA DE 01 CHEFE DE EQUIPE = R\$ 3.692,17 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESETE CENTAVOS), SEGUNDO A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO(SECRETÁRIO) SAL. BASE:R\$1.100,70

MERENDA: 3,00 POR DIA, DESCONTO R\$0,02 MENSAL

VALE ALIMENTAÇÃO: 15,00 POR DIA, DESCONTO DE R\$0,92MENSAL

CESTA BÁSICA: 14 CESTAS ANUAIS= VALOR MÉDIO R\$130,00 DESCONTO DE 0,5%=R\$6,50

ENCARGOS SOCIAIS SEINFRA CE 022: 74,51%

$[1.100,70+((3,00 \times 26 \text{DIAS})-0,02)+((15,00 \times 26 \text{DIAS})-0,92)+((130-6,50) \times 14/12)] =$

$= 1100,70+77,98+389,08+144,08 = \text{R\$ } 1.711,84$

ENCARGOS SOCIAIS:74,51% DE (R\$ 1.711,84) = R\$1.275,49

VALOR TOTAL= 1.711,84+1.275,49 = **R\$2.987,33**

CUSTO TOTAL PARA EMPRESA DE 01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO) = R\$ 2.987,33 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE

Jane Maria Silva Monte
MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 20.873.027/0001-04

JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 836.876.895/02



MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
RUA MONSENHOR FROTA, 1516, CENTRO
CÓDICE TELEFONE: (88) 997966479/993084265



MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 20.873.627/0001-04
RUA MONSENHOR FROTA, 1519, CENTRO

REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), SEGUNDO A CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO.

CONFORME PLANO DE TURMA E EQUIPAMENTOS DO PROJETO ELABORADO PELA PREFEITURA TEMOS:

01 GERENTE OPERACIONAL/CHEFE DE EQUIPE - R\$3.692,17
01 SECRETÁRIO – AUXILIAR/ADMINISTRATIVO - R\$2.987,33
12 GARIS COLETORES – R\$3.447,86
05 MOTORISTAS - R\$3.447,86
08 GARI VARREDOR/PODADOR/ CAPINADOR/PINTOR – R\$3.114,90

GASTOS GERAIS COM MAO DE OBRA:
RESPECTIVAMENTE:

01X R\$3.692,17 = 3.692,17
01X R\$2.987,33 = 2.987,33
12X R\$3.447,86 = 41.374,32
05X R\$3.447,86 = 17.239,30
08X R\$3.114,90 = 24.919,20
TOTAL GERAL R\$ 90.212,32

GASTOS TOTAIS COM MÃO DE OBRA, OBEDECENDO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017, R\$90.212,32 (NOVENTA MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DISTANTE DO VALOR MENSURADO NO PROJETO.

01X R\$3.053,47 = 3.053,47
01X R\$1.844,06 = 1.844,06
12X R\$1.606,36 = 19.276,32
05X R\$2.634,37 = 13.171,85
08X R\$1.606,36 = 12.850,88
TOTAL GERAL R\$ 50.196,58

TENDO UM ERRO DE R\$40.015,54 NO VALOR TOTAL.

DOS EQUIPAMENTOS:

04 CAMINHÃO BASCULANTES
02 FURGÕES

COBUSTÍVEIS

GASOLINA LITRO – R\$4,00
ÓLEO DIESEL LITRO – R\$3,20

PODEMOS OBSERVAR QUE O PREÇO DA GASOLINA E DO ÓLEO DIESEL ESTAM DEFASADOS, SENÃO VEJAMOS:

Jane Maria Silva Monte
MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 20.873.627/0001-04
JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
1720-829-878-893-02





MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 20.873.027/0001-04
 RUA MOISENOR FRÓTA, 1519, CENTRO
 CÓDIGO TELEFONE: (66) 997908479/992064265

CONFORME ANP:

Sistema dos Preços Praticados - CEARA
 Resumo (- Gasolina R\$/l)
 Período: de 30/05/2018 a 26/05/2018

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS REGISTRADOS	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÍNIMO	MARGEM MÁXIMA	PREÇO MÁXIMO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	
Canindé	8	4,599	0,036	4,550	4,650	0,005	3,844	0,032	3,821	3,067
Caraculá	21	4,582	0,012	4,550	4,590	0,001	3,901	0,017	3,877	3,917
Crato	7	4,957	0,011	4,928	4,980	1,013	3,943	0,064	3,898	3,988
Crato	10	4,797	0,022	4,770	4,820	0,067	3,850	0,027	3,868	3,990
Caridade	101	4,577	0,018	4,499	4,610	0,067	3,910	0,065	3,799	4,134
Ita	8	4,656	0,038	4,580	4,800	0,061	3,992	0,024	3,879	4,012
Itaituba	8	4,673	0,035	4,550	4,899	0,532	4,141	0,030	4,107	4,160
Saiboco	5	4,744	0,027	4,720	4,790	-	-	-	-	-
Itacaina do Norte	11	4,810	0,016	4,770	4,820	0,705	4,100	0,146	3,948	4,244
Limoeiro do Norte	6	4,462	0,058	4,399	4,580	0,593	3,869	0,082	3,868	3,870

PREÇO MÉDIO DA GASOLINA EM CANINDÉ R\$ 4,599

Jane Maria Silva Monte
 MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 20.873.027/0001-04
 JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
 CFC: 670.670.000/04





MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 20.873.027/0001-04
 RUA MOSENHOR FRIGTA, 1519, CENTRO
 BOM JESUS DO RIO ARIPIRANGÁ, CE - CEP: 63.000-000

CONFORME ANP:

Síntese dos Preços Praticados - CEARA
 Resumo 1 - Diesel R6/1
 Período: De 20/05/2018 a 25/05/2018

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS RE-SOLICITADOS	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		PREÇO MÉDIO	DE VIVO PROMIÚO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARLEMA RECUA	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Canindé	6	3,872	0,050	3,776	3,999	0,389	3,483	0,004	3,480	3,486
Cratilandia	6	3,693	0,004	3,690	3,699	0,515	3,172	0,006	3,168	3,177
Crato	8	4,024	0,030	3,990	4,050	0,003	3,721	0,022	3,198	3,344
Itaú	3	3,953	0,127	3,670	4,300	0,545	3,408	0,095	3,348	3,468
Juazeiro	4	3,868	0,071	3,776	3,940	0,264	3,603	0,000	3,603	3,603
Itaperiú	6	3,851	0,102	3,728	3,938	0,495	3,257	0,000	3,257	3,257
Juazeiro do Norte	8	4,070	0,076	3,970	4,189	0,608	3,461	0,293	3,255	3,668
Luzilândia	4	3,701	0,082	3,600	3,800	-	-	-	-	-
Quelândia	6	3,873	0,089	3,790	4,028	0,588	3,185	0,045	3,251	3,317
Itaituba	10	3,887	0,033	3,770	3,980	0,507	3,178	0,016	3,257	3,407

PREÇO MÉDIO DO ÓLEO DIESEL EM CANINDÉ – R\$3,872

DESTA FORMA NA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS VEÍCULOS DEVEMOS ADOPTAR OS PREÇOS ATUAIS DO MERCADO:

PREÇO MÉDIO DA GASOLINA EM CANINDÉ R\$ 4,599, DO PROJETO R\$4,00
 PREÇO MÉDIO DO ÓLEO DIESEL EM CANINDÉ – R\$3,872, DO PROJETO R\$3,20

ANALISANDO, PODEMOS OBSERVAR OS EQUÍVOCOS COMETIDO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO, POIS OS VALORES UTILIZADO DOS CUSTOS DE UM FUNCIONÁRIO PARA EMPRESA DEVE OBDECER AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO, ONDE É ESTIPULADO TODOS OS GASTOS QUE A EMPRESA TERÁ COM O TRABALHADOR DENTRO DAS NORMAS TRABALHISTA. OS ENCARGOS SOCIAIS, SÃO AQUELES ONDE É DETRMINADO TODOS OS GASTOS COM A ASSINATURA DA CARTEIRA DO TRABALHADOR CONFORME EXIGÊNCIA DAS LEIS TRABALHISTAS.

JANE MARIA SILVA MONTE
 MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 20.873.027/0001-04
 JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 839.679.899-04





MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 20.673.027/0001-04
RUA MONSENHOR FROTA, 1519, CENTRO

FINALIZANDO NA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DOS EQUIPAMENTOS, OS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS ESTAM DEFASADO, SENDO NECESSÁRIO, ATUALIZAR OS PREÇOS PRATICADO ATRAVÉS DOS PREÇOS FORNECIDOS ANP.

4) NO ART. 30 DA LEI 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÃO) DIZ: A LICITAÇÃO DESTINA-SE A GARANTIR A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E A SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO.

ASSIM AO TEOR EXPOSTO, A ORA IMPUGNANTE REQUER A ESSA COMISSÃO, EM RAZÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, QUE CONHEÇO DESTA IMPUGNAÇÃO, DANDO-LHE PROVIMENTO, PROVENDO AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS E JÁ DESCRITAS ANTERIORMENTE NESTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº2018.05.15.26-TP-ADM. ISTO POR SER DE QUESTÃO DE DIREITO DE JUSTIÇA.

TERMOS EM QUE:

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

APUIARÉS/CE, 29 DE MAIO DE 2018

Jane Maria Silva Monte

MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 20.673.027/0001-04
JANE MARIA SILVA MONTE - SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 829.679.893-04



MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
RUA MONSENHOR FROTA, 1519, CENTRO

ANEXO 1

CONVENÇÃO
COLETIVA
2017
CEARÁ

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000509/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/04/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR018265/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46205.003857/2017-32
DATA DO PROTOCOLO: 04/04/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIO MAIA DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR BALTAZAR VIANA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas**, com abrangência territorial em CE.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de janeiro de 2017, fica assegurada o piso salarial da categoria de GARI DE VARRIÇÃO, GARI COLETOR, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOAS, PROFISSIONAL QUE LABORE EM CAPINAÇÃO, PINTURAS DE MEIO FIO E ATIVIDADES SIMILARES, o valor de **R\$ 983,00 (Novecentos e oitenta e três reais)**, para todo Estado do Ceará, para exercer uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os salários dos demais empregados terão que recebam salário igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão um aumento de **6,84 % (seis vírgula oitenta e quatro por cento)**, sobre o salário base recebido no mês de **dezembro/2016**.



25/64

PARÁGRAFO SEGUNDO— Os demais empregados que recebem salários acima de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), terão seus salários majorados no percentual de **6,58%** (Seis vírgula cinquenta e oito por cento), sobre o salário base recebido no mês de dezembro/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO— Os empregados que exercem a atividade de porteiro receberão salário no valor de **R\$ 1.103,39** (hum mil, cento e três reais e trinta e nove centavos) e cumprirão uma jornada de trabalho em regime de 12 x 36 horas.

PARÁGRAFO QUARTO— Os empregados que exercem a atividade de encarregado de turma/ chefe de equipe será pago o piso salarial de **R\$ 1.313,80** (hum mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos)

PARÁGRAFO QUINTO – HORAS EXTRAS: As horas trabalhadas que ultrapassarem às 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 08 (oito) horas diárias serão pagas com um adicional de 50% (cinquenta por cento)

PARÁGRAFO SEXTO— Para os empregados que recebem adicional de insalubridade, este também comporá a base de cálculo das horas extras, a partir da CCT/2012.

PARÁGRAFO SÉTIMO— Quando o labor for prestado aos domingos, serão compensados na mesma semana, de acordo com a escala de revezamento.

PARÁGRAFO OITAVO— Quando o labor for prestado em dia feriado, às horas trabalhadas serão pagas com o acréscimo de 100% sobre a hora normal.

PARÁGRAFO NONO— As diferenças salariais da folha de janeiro e fevereiro serão pagas até a folha de abril de 2017, quanto ao vale alimentação, cesta básica, auxílio creche e as diferenças do vale alimentação nas férias retroativos a janeiro/2017, etc serão pagas até o dia 31 de maio de 2017, devendo a empresa que incorrer em mora pagar multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora ocorrer por culpa do empregado.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUARTA - ADIANTAMENTO QUINZENAL

A empresa efetuará os pagamentos dos salários quinzenalmente na forma a seguir:

- 1) Até o dia 15 (quinze) – adiantamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) do salário nominal;

26/69

- 2) Até o dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) – (último dia de cada mês) será efetuado pagamento do saldo remanescente do mês.

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial, tipo contra cheque, formalmente preenchido, com a discriminação das parcelas salariais recebidas com os respectivos descontos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei 7.415/85.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregado estudante, matriculado em curso regular previsto em lei, desde que faça comunicação prévia à empresa, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado, não poderá prestar serviços além da jornada normal de trabalho, durante o período letivo.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA SEXTA - INSALUBRIDADE

As empresas pagarão, a título de adicional de insalubridade, o percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor do salário mínimo aos trabalhadores que laborem na função Gari de Varrição e aos empregados que trabalhem internamente nas Garagens, desde que mantenham contato direto com resíduos sólidos decorrentes da coleta urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os empregados que desempenharem a função de GARI COLETOR, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, COLETOR DE LIXO HOSPITALAR, LIMPEZA DE CANAL, LAGOAS OU SIMILARES o percentual será de **40% (quarenta por cento)** sobre o valor do salário mínimo.

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA SÉTIMA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica instituída a participação nos resultados, na forma da Lei 10.101/2000, em favor dos trabalhadores, e será pago semestralmente, de acordo com o art. 3º § 2º da Lei 10.101/2000, tendo por base o valor de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)** por mês para **GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA**. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade de **GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO**, o valor será de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, apurado mensalmente e



27/69

pago semestralmente. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Fica assegurado que, havendo alguma reclamação por parte dos empregados com relação à produção semestral, a empresa obriga-se a esclarecer a forma de distribuição, através de demonstrativos individuais do empregado requerente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade na **MANUTENÇÃO /ADMINISTRAÇÃO**, o valor será de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, apurado mensalmente e pago semestralmente. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO QUARTO— Sobre o valor da participação ora pactuada, não incidirá encargos, exceto o relativo ao Imposto de Renda.

PARAGRAFO QUINTO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO:

01 – Zero de reclamações da área limpa.

02 – Devolução de equipamentos em perfeitas condições de trabalho, baseado na média das checagens dos 5S's no semestre.

03 – 100% de assiduidade a cada mês de trabalho.

04 - ASO em dia conforme programação do SESMT

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 55,00 mensal**.

GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA

01 – Zero de reclamações da área limpa.

02 – 100% de Assiduidade a cada mês de trabalho.

03 – 0% de advertência disciplinar.

04 - ASO em dia conforme programação do SESMT

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 85,00 mensal**.

OBS: Para o garí coletor que recolher mais de 123ton/mensal o valor da PLR será pago multiplicando-se o total de toneladas mensais pelo valor unitário de **R\$ 0,80/ ton**.

MANUTENÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

01 – 100% de Assiduidade a cada mês de trabalho.

02 – 0% de advertência disciplinar.

03 - ASO em dia conforme programação do SESMT

04 - Atingir critérios definidos pela empresa quanto ao atingimentos dos indicadores estabelecidos pelas empresas;

28/63

A variação para esta categoria será entre R\$ 0,00 a R\$ 85,00 mensal

PARAGRAFO SEXTO - As empresas deverão enviar para o sindicato laboral no prazo de até 45 dias após a homologação desta convenção, proposta dos critérios de pagamentos para serem efetivados através de acordo coletivo de trabalho exclusivamente para pagamento de PL da manutenção/administração.

PARAGRAFO SÉTIMO - Caso as empresas não apresentem os critérios no prazo preestabelecido no parágrafo sexto, prevalecem como único critério de pagamento os itens 1 e 2 da cláusula sétima - referente a **MANUTENÇÃO/ADMINISTRAÇÃO**.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA OITAVA - VALE REFEIÇÃO

Cada empregado que presta serviço terá direito a receber vale (ou cartão) refeição ou vale (ou cartão) alimentação, pago até o 1º (primeiro) dia de trabalho do mês, no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, por dia, descontando-se **R\$ 0,72(setenta e dois centavos)** por mês de cada empregado. Aos empregados que prestam serviço na manutenção o valor do vale será de **R\$ 15,76 (quinze reais e setenta e seis centavos)** por dia, descontando-se **R\$ 0,72(setenta e dois centavos)** por mês de cada empregado

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falta do trabalhador beneficiado, o vale refeição será proporcional aos dias trabalhados no mês, que deverão ser descontados por ocasião do recebimento dos vales a serem utilizados no mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa não descontará os vales refeição de até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas no mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se por necessidade do serviço o empregado for escalado para trabalhar nos dias de domingo e/ou feriado, e não tiver recebido vale transporte ou refeição destinado àquele dia específico de labor, o empregado somente será obrigado a cumprir a jornada se receber previamente os vales refeição e vales transporte.

PARÁGRAFO QUARTO – Os empregados terão direito 1/11 do valor do vale recebido mensalmente, por ocasião das suas férias e a empresa não descontará os vales refeição de até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas em cada mês, desde que atendidos os requisitos a seguir, devendo ser apurado com requisitos atendidos em 2016.

- zero ocorrência de procedimentos disciplinares;
- zero reclamações das áreas limpas;
- ASO em dia conforme programação do SESMT;

Auxílio Transporte

CLÁUSULA NONA - TRANSPORTE GRATUITO



29/69

Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais e horários onde não circulam transportes coletivos, ou quando for concluída ou cessada a jornada, por qualquer motivo, a circulação dos mesmos, o empregador colocará a sua disposição meio eficaz e seguro de locomoção, até a sua residência, considerando o tempo de deslocamento horas *in itinere*.

PARÁGRAFO UNICO - No caso de trabalho prestado nas áreas além dos limites do município sede do local de trabalho, ou seja, regiões metropolitanas, distritos, as empresas fornecerão transporte apropriado para efetivo deslocamento dos trabalhadores até o local de execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE TRANSPORTE

É obrigatório o fornecimento de vales transportes aos empregados. Estes serão entregues até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, exceto nos casos em que a empresa fornecer transporte aos mesmos. O desconto de até 6% (seis por cento) do vale incidirá sobre o piso salarial do empregado, proporcional aos vales recebidos.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

As empresas que mantiverem convênio de assistência médica e/ou odontológica, com a participação dos empregados nas custas respectivas, deverão assegurar aos mesmos o direito de optar, ou não, pela aceitação do convênio existente. A opção do empregado só terá validade se for feita por escrito. O empregado que optar pela aceitação ou aquele que dela desistir, não terá direito aos benefícios decorrentes do convênio a partir da data que efetuar sua desistência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANO DE SAÚDE.

Fica assegurado a todo empregado do seguimento econômico abrangido por esta Convenção Coletiva de Trabalho, que quiserem aderir a um Plano de Saúde intermediado pela empresa, pagamento integral de **100%(cem por cento) do valor**, pago pelo empregador, com desconto de 0,11 (onze centavos) em folha de pagamento, pelo que fica de logo a empresa autorizada a efetuar o aludido desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONVÊNIOS COM FARMÁCIA



30/69

As empresas comprometem-se a fazer convênios com farmácias objetivando que seus empregados adquiram remédios para desconto mensal em folha de pagamento, procedido pelo preço cobrado pela farmácia integralmente ou em até duas vezes.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em quaisquer circunstâncias, no valor equivalente a 2,5 (dois e meio) pisos salariais no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a apresentação da certidão de óbito.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO CHECHE

As empresas deverão pagar auxílio creche mensal as suas empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 162,56 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA

As empresas firmarão contrato de seguro de vida em grupo gratuito, beneficiando aos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva, cobrindo **MORTE POR ACIDENTE DE TRABALHO E INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE DE TRABALHO**, com valor de cobertura inicial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

A título de incentivo à assiduidade fica assegurado o fornecimento de cesta básica até o 5º dia útil do mês subsequente com participação de 0,5% (meio por cento), do custo da cesta pelo trabalhador sobre os critérios abaixo especificados:

- 100% (cem por cento) de assiduidade no mês;
- todo o período de férias;
- aqueles que estão sob gozo de auxílio doença e auxílio doença acidentário
- todo o período de afastamento por acidente de trabalho;

- das faltas justificadas segundo a cláusula vigésima quinta;
- comparecer a cada 06 (seis) meses para realização de exames periódicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverão compor a cesta básica:

- 1) – 4 Kg de feijão;
- 2) – 7 Kg de arroz;
- 3) – 1 Kg da farinha;
- 4) – 4 pc de macarrão;
- 5) – 2 pacotes de massa de milho;
- 6) – 5 Kg de açúcar;
- 7) – 1 Kg de sal;
- 8) – 2 latas de óleo;
- 9) – 2 barras de sabão;
- 10) – 750 gr. de café em pó;
- 11) – 200 gr. de leite em pó;
- 12) – 500 gr. de carne de charque, ou produto equivalente em peso e proteínas
- 13) – 250 gr. de doce

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ENTREGA DA CESTA BÁSICA

O empregado que não comparecer ao setor pessoal para receber a cesta básica no prazo de 72 (setenta e duas) horas, perderá o direito ao recebimento desta, em função de tratar-se de materiais perecíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será entregue 01 (uma) cesta junto com a PLR, obedecendo os mesmos critérios da cesta já entregue regularmente nos meses de Junho e Dezembro, dando o total de até 14 cestas ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão, diariamente, no local de trabalho, antes do início do expediente, café da manhã, com pagamento pelo empregado no valor de **R\$ 0,02 (dois centavos de real)** mensal, com a seguinte composição básica:

- 1) Meio pão ou pão de milho, no peso mínimo de 100 gramas;
- 2) Leite em copo de 200 mililitros e/ou caldo;
- 3) Margarina e/ou ovo;

PARÁGRAFO UNICO - As empresas que não fornecerem o café da manhã "in natura" deverão pagar o valor diário de R\$ 3,00 (três reais).

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTA DE REFERÊNCIA



32/09

No ato da demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, quando por eles solicitados, CARTA DE REFERÊNCIA ao respectivo contrato de trabalho, no sentido de contribuir para que os mesmos consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - INTERRUÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

As interrupções ou suspensões de contrato de trabalho, de responsabilidade exclusiva do empregador, não serão descontadas nem compensadas posteriormente em jornada de trabalho, salvo se contar com a anuência do sindicato laboral.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COLETA ADEQUADA

Não será admitida a utilização de caçambas na coleta de lixo domiciliar nas ruas de Fortaleza, exceto nas 86 (oitenta e seis) avenidas objeto do plano de trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. Incluem-se aqui as áreas de difícil acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente, será entregue um expediente escrito com a exposição clara dos motivos da punição, dia local e hora da ocorrência, a qual será assinado pelo empregado e também pelo encarregado administrativo da empresa. Recusando-se o empregado a assinar, o expediente será assinado por duas testemunhas presentes ao ato da recusa, cujo o nome deve ser declinado na comunicação da suspensão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - EMPREGADO ESTUDANTE

Ao trabalhador estudante será assegurado o abono de sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que pré-avisada a empresa até 48 (quarenta e oito) horas antes, no mínimo, e subordinado à comprovação posterior, pelo empregado, no mesmo prazo, em ambos os casos por escrito.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA APOSENTADORIA

Fica vedada dispensa ao empregado, sem justa causa, que estiver a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da aposentadoria por idade e a 18 (dezoito) meses da aposentadoria por tempo de serviço, desde que devidamente comprovada pelo INSS.

33/64

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS FALTAS JUSTIFICADAS

Além dos casos previstos nos incisos I a VI, do art. 473, da CLT, poderá o empregado independente de sexo, faltar ao serviço sem qualquer diminuição salarial, nos seguintes casos:

- 03 (três) dias quando do falecimento de pessoa com quem coabita, companheiro (a), pai, mãe, filho, avós paternos ou maternos, enteado ou dependentes já declarados previamente perante a empresa.
- Atestados Médicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em casos de óbito e/ou funeral em localidade superior a 100 km da cidade, deverá ser acrescido 02 (dois) dias nos períodos já estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

O dia 5 de outubro de cada ano é celebrado o dia da categoria profissional. Se nesse dia o empregado não tiver folga e for trabalhar, receberá da empresa o salário desse dia em dobro, não cabendo, nesse caso, nenhum tipo de compensação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

A empresa aceitará como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos por médico diretamente vinculados à Previdência Social e/ou vinculado a qualquer plano de saúde. O prazo para entrega do atestado médico na empresa será de até 48 horas, contado a partir da emissão do mesmo.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS FÉRIAS DO EMPREGADO ESTUDANTE



34/09

As empresas concederão as férias de seus empregados comprovadamente estudantes, em período que coincidam com as férias escolares, e desde que tal benefício seja solicitado pelo empregado, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acompanhado de comprovante de frequência escolar.

Remuneração de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FÉRIAS

As férias deverão ser pagas pelo empregador até o 8º (oitavo) mês imediatamente após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - VESTIÁRIOS

As empresas ficam obrigadas a manter nos locais de trabalho, local destinado a mudança ou troca de roupas, dotado de reais condições de higiene, asseio e discricção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empregados efetuarão o registro da sua jornada de trabalho após vestir o fardamento e realizar o lanche. Quaisquer reuniões envolvendo os empregados só poderão ocorrer após os mesmos registrarem sua jornada.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (EPI)

Aos trabalhadores que executem suas tarefas no serviço de coleta de limpeza urbana serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 4 (quatro) uniformes completos por ano e os equipamentos de proteção necessários (**EPI's**) tais como luvas, botas e/ou tênis e outros. Dois outros uniformes completos poderão ser entregues ao empregado, gratuitamente, para o mesmo período de um ano, caso fique comprovado desgaste natural dos anteriormente entregues. Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido por qualquer motivo, antes de terminado o período a que se destinam os uniformes, fica o mesmo obrigado a devolvê-los.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados que prestarem serviços expostos ao sol, será fornecido pelas empresas, protetor solar de qualidade e suficiente para não prejudicar a saúde da sua pele, bem como em quantidade capaz de suprir a sua necessidade diária; com prazo de implantação de até 60 dias.



35/64

Primeiros Socorros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO ACIDENTADO

As empresas obrigam-se a garantir transporte gratuito do empregado acidentado no trabalho, imediatamente, após a ocorrência até o local de efetivação do atendimento médico. Quando necessário, o requerimento do acidentado ou seus familiares, após o atendimento médico, terá o transporte garantido pela empresa até a sua residência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte à ocorrência, e, em caso de morte, de imediato à autoridade competente. Da comunicação a que se refere esta cláusula, receberão cópia, o acidentado e/ou seus dependentes bem como também o sindicato profissional, no caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias.

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - PALESTRAS SOBRE DOENÇA PROFISSIONAL

Durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, será liberado 1 (hum) dia por ano e até 2 (dois) empregados da empresa por setor para comparecimento em cursos na área de segurança e medicina do trabalho, ministrados pelo Sindicato Profissional, bem como quaisquer outros do interesse da categoria devidamente comprovado. As solicitações serão encaminhadas pelo Sindicato Profissional através de ofício, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

A empresa, caso tenha empregado eleito como membro da Diretoria do Sindicato Laboral, em qualquer cargo, liberará o mesmo para prestar serviços junto ao Sindicato, desde que solicitado, sem prejuízo dos seus vencimentos, limitando-se a no máximo de 02 (dois) diretores sindical por empresa, independente do número de empregados eleitos, com todos os benefícios e vantagens remuneratórias.

Handwritten signature

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitado o numero de dois diretores por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ACIDENTADO

Fica assegurada a estabilidade provisória dos empregados vítimas de acidente de trabalho, durante 12 (doze) meses, após o seu retorno ao serviço, desde que o afastamento seja por prazo superior a 30 (trinta) dias de acordo com a Lei nº 8.213/91, Artigo 118.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelas empresas, quando solicitada pelo empregado, nos seguintes prazos: 5 (cinco) dias úteis, quando para fins de auxílio doença; 30 (trinta) dias úteis, para casos de aposentadoria; e, ainda, em 5 (cinco) dias úteis, em caso de morte do empregado.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - GUIAS DE RECOLHIMENTO

As empresas fornecerão ao Sindicato Profissional cópias das guias de recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo recolhimento em rede bancária, e desde que o referido sindicato promova o recebimento das cópias junto a cada empresa.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica garantido aos diretores do Sindicato dos trabalhadores visitas ao local de trabalho, a fim de tratar assuntos relacionados com a sua categoria e seus associados, desde que a empresa seja comunicada com antecedência, evitando assim possíveis incidentes de trabalho.



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

As empresas concederão espaço, em local por ela determinado, para a fixação de comunicações da categoria, desde que não contenham ofensas a qualquer pessoa/empresa e que não tenha caráter político partidário ou religioso.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL

Em razão das atribuições sindicais por ocasião do processo de negociação coletiva, os empregadores descontarão de todos seus empregados associado do Seeaconce, bem como dos não associados, desde que estes últimos expressamente os autorizem; nos termos abaixo discriminados:

O percentual de 3% (três por cento) do total dos salários brutos de todos os trabalhadores integrantes da categoria, limitado ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser descontados na folha de pagamento do mês de abril de 2017, devendo ser repassado ao SEEACONCE até o dia 10 de maio de 2017;

Parágrafo Primeiro- O desconto de que tratam o caput, desta Cláusula, e os seus incisos, foi expressamente autorizado pelas as assembleias gerais extraordinárias, realizadas nos dias 20/10/2016 e dia 21/10/2016.

Parágrafo Segundo - A importância referida será repassada nas datas apontadas, sob pena de pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante a ser recolhido pela empresa, corrigidos monetariamente os valores retidos, a contar do dia imediato ao término do prazo para o repasse. Incidirão juros de 1% ao mês pela mora causada pela empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SOCIAL

As mensalidades devidas ao sindicato profissional descontadas nos termos do artigo 545 da CLT (com autorização escrita do empregado) em valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento), tendo por base o piso salarial do empregado associado ao sindicato de trabalhadores, serão repassadas ao mesmo até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao desconto mediante recibo na sede do sindicato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA MENSALIDADE SOCIAL

As empresas, por hipótese alguma, recusarão as autorizações para desconto das mensalidades dos sócios da entidade profissional, nem poderão induzi-los a cancelar suas sindicalizações.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas do setor das categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher no dia 14 (quatorze) do mês de setembro, a contribuição assistencial patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor de R\$ 261,02 (duzentos e sessenta e um reais e dois centavos), que devem ser pagos por intermédio de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

Parágrafo Primeiro – O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 652,57 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2017 e outubro/2017, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancária ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2017 e 10 de outubro/2017, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Essa certidão será expedida pelo SEACEC e SEEAÇONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as preveem.

Outras disposições sobre representação e organização



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical, com os respectivos dados de cada empregado (nome, função, data de admissão, valor do salário e valor do recolhimento), bem como do desconto da contribuição assistencial, até o 10º (décimo) dia útil do recolhimento dessas verbas.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MULTA

Na hipótese de violação de qualquer cláusula da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ficam os acordantes sujeitos a multa equivalente a 01 (um) piso salarial da categoria reversível em favor do empregado prejudicado

Outras Disposições

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - FORO COMPETENTE

As controvérsias porventura resultantes da aplicação da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, se antes não forem solucionadas pelas partes acordantes. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em 01 (uma) via de igual teor e forma, por seus representantes legais, tudo para que produza os efeitos legais e os desejados.

MARIO MAIA DA SILVA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO

PAULO CESAR BALTAZAR VIANA

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXOS
ANEXO I - ATA



40/69

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

[Handwritten signature]

41/69

ANEXO 2
COMPOSIÇÕES
DE
PREÇOS
E
PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS
Nº2018.05.15.26-TP-ADM
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Handwritten signature



Edital de Tomada de Preço Nº 2018.05.15.26-TP-ADM

1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Apuiarés, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro Apuiarés, Estado do Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

Licitação n.º:	2018.05.15.26-TP-ADM
Modalidade:	Tomada de Preço
Data da Licitação:	06 de junho de 2018
Hora da Licitação:	09:00
Tipo da Licitação:	Menor preço global
Regime de execução:	Indireta - Empreitada por preço Global
Unidade Administrativa:	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

2.0 DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preço.

2.2 - Integram este Edital:

- 2.2.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- 2.2.2 - ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA
- 2.2.3 - Anexo III - MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- 2.2.6 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Obs: A íntegra do Projeto Básico se encontra na sede da Prefeitura Municipal para sua apreciação.

2.3 - Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ 1.073.327,82 (Um milhão setenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

2.4 - as despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº: **06.01 - 15.452.0283.2.021 e elemento de despesa 33.90.39.00**

3.0-DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]
43/69



3.1- Das condições de participações.

3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório sociedade comerciais ou empresa individual, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastrados nesta Prefeitura Municipal** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2- Restrições de participação.

3.2.1 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.

3.2.3 - É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

3.2.4 - Não poderá participar da licitação empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública e:

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.2.7 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

A

Prefeitura Municipal de Apuiarés
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço N ° 2018.05.15.26-TP-ADM
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados devidamente autenticados:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



4.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos válidos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de outubro de 1943, (NR) - CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determine o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo V)

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 - **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada em nome do licitante, relativo a execução de serviço de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância

[Handwritten signatures and initials]
45/64



do objeto da licitação. Entende-se como itens de maior relevância do objeto da licitação, os itens descritos abaixo:

- a). Atestado de execução de coleta e transporte de resíduos domiciliares.
- b). Atestado de execução de coleta e transporte de resíduos urbanos.

4.2.4.3 Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova de Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação referente a parcela de maior relevância de acordo com o abaixo listado:

- a). Atestado de execução de coleta e transporte de resíduos domiciliares.
- b). Atestado de execução de coleta e transporte de resíduos urbanos.

4.2.4.3.1 - A comprovação da vinculação ao quadro e permanente será feita:

- I. Para sócio, mediante apresentação do contrato social e aditivos se for o caso;
- II - Para diretor, mediante apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- III. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) - devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços assinado e vigente na data de abertura deste certame, devidamente registrado em Cartório.

4.2.4.3.2 - Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços e/ou Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA;

4.2.4.4 - Comprovação de regularidade (CND) junto a Superintendência Estadual do Meio Ambiente -SEMACE.

4.2.4.5 - Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

I - Tal comprovação será através da declaração expedida pela Secretaria de Infraestrutura, enunciando que o responsável técnico, visitou e conhece o local onde executará o serviço. **(Conforme Anexo VI):**

II) a visita será realizada no período da manhã e deverá ser agendada no mínimo 24 horas da visita, através do telefone: (85) 98109 3958.

III) no ato da visita o licitante deverá trazer a declaração de visita conforme o Anexo VI devidamente preenchido com os dados da empresa.

[Handwritten signatures and initials]
46/59



4.2.4.6 - Declaração conforme o estabelecido no ART. 30, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que dispõe das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.4.7- comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Órgão profissional competente, no caso o Conselho Regional de Administração - CRA-CE, e comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual deverá ser atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbados pelo CRA-CE.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.) Entenda-se por "na forma da lei":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) As demonstrações contábeis compreende no mínimo: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

d) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

4.2.5.2 - Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta) dias;

4.2.5.3. - Garantia de Proposta, no valor de 1% (um por cento), do valor estimado descrito no item 2.3 do Edital, na forma estabelecida no art. 56, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93;

§1º. **Para o licitante que optar pela caução em dinheiro**, a comprovação será feita através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM emitido e autenticado pelo setor de tributos e/ou, comprovante de depósito bancário. O depósito da caução efetuado com cheque, somente será considerado efetivamente, se realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para o início da sessão de entrega dos documentos e propostas e devida compensação do mesmo.

§2º. **Os títulos da dívida pública** fornecidos em garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

§3º. **No caso de seguro garantia** a mesma deverá vir acompanhada de cópia do registro da seguradora junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

§4º. **A Fiança Bancária** como garantia deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

§5º. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

§6º. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- a) caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade;
- b) se o Concorrente vencedor, deixar de:
 - assinar o Contrato;
 - apresentar a Garantia de Execução se solicitada.

4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - caso a licitante seja microempresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo - IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item **4.2.2 e 4.2.3**, deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar o licitante remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que não apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.3.

4.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.

4.5- Todas as declarações exigidas na fase de habilitação deverão ser apresentadas com firma reconhecida.

4.6. O licitante que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

A
Prefeitura Municipal de Apuiarés
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço N° 2018.05.15.26-TP-ADM
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

5.2 - As propostas do licitante deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1 - O formulário da proposta (Anexo II) devidamente preenchido, indicando a razão social e o número do CNPJ.

5.2.2 - Planilha orçamentária;

5.2.3 - Cronograma físico financeiro;

5.2.4 - Composição do BDI;



5.2.5 - Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.4- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.6- As planilhas orçamentárias das empresas licitantes deverão ser assinadas pelo engenheiro responsável com o devido número de inscrição do mesmo no CREA conforme (Arts. 14 e 56 da Lei 5194/66);

5.7- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado no Anexo I do edital, contados da data de assinatura do contrato.

5.8- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: manutenção e deslocamento dos equipamentos, óleo diesel, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

6.1.4 - Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



9. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

51/69

TABELA DE PREÇOS UTILIZADOS NAS COMPOSIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	FONTE DE PREÇO
1.0	MÃO DE OBRA			
1.1	MOTORISTA	HXMÉS	2.634,37	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO 18603
1.2	MOTORISTA - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	HXMÉS	2.634,37	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO 18603
1.3	GARI COLETOR	HXMÉS	1.606,96	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO 18604
1.4	GARI (VARREDOR, PODADOR E CAPINADOR)	HXMÉS	1.606,96	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO 18604
1.5	SECRETÁRIO	HXMÉS	1.844,06	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO 18598
1.6	FISCAL	HXMÉS	3.053,47	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO 18591
2.0	VEÍCULOS			
2.1	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
2.1.1	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³	UNID.	258.030,00	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO 12302
2.1.2	FURGÃO COM CAPSULA INTERNA	UNID.	50.631,02	TABELA SINAPI DE INSUMOS GE-02/2018 - CÓDIGO 13532
2.2	COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E ACESSÓRIOS			
2.2.1	DIESEL	L	3,20	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO 12706
2.2.2	GASOLINA	L	4,00	TABELA SEINFRA DE INSUMOS 24 - CÓDIGO 12707
2.3	OUTROS			
2.3.1	LAVAGEM DE VEÍCULO GRANDE	UNID.	185,00	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
2.3.2	LAVAGEM DE VEÍCULO PEQUENO	UNID.	23,33	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
3.0	UNIFORMES E EPI'S			
3.1	CALÇA DE BRIM	UNID.	54,26	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
3.2	CAMISA DE BRIM	UNID.	45,60	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
3.3	CALCADO	UNID.	76,31	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
3.4	BONÉ	UNID.	4,45	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
3.5	LUVA DE RASPA	UNID.	11,56	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
3.7	COLETE DE PROTEÇÃO	UNID.	37,15	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
4.0	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
4.1	VASSOURA	UNID.	8,12	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
4.2	PÁ	UNID.	29,72	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
4.3	ENXADA	UNID.	32,69	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
4.4	SACO DE LIXO	UNID.	0,93	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
4.5	TESOURA DE PODA	UNID.	38,49	PESQUISA DE PREÇO Nº 201804030001
5.0	DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR			
5.1	DESTINO FINAL - INCINERAÇÃO	M3	31,10	PESQUISA DE PREÇO - CTRP/FORTALEZA
5.2	EXAMES E ANÁLISES	MÊS	3.000,00	PESQUISA DE PREÇO - CTRP/FORTALEZA
5.3	LICENCIAMENTOS	ANO	18.000,00	PESQUISA DE PREÇO - CTRP/FORTALEZA



JOTA BARROS MOURA
Arthur Moura Torquato
Engº Civil - CREA 53000 - CE

[Handwritten signature]



COMP 1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS COM CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³

1. Composição

A equipe de coleta domiciliar será composta de:

- 1,00 motorista
- 4,00 coletores
- 1,00 Caminhão basculante

Numero de equipes

3,00 Equipes

2. Dimensionamento do pessoal

Discriminação	Diurno	
	Motorista	Coletor
Dimensionado	3,00	12,00
Total	3,00	12,00

3. Custo da mão de obra

3.1 Custo mensal

Motoristas
 H x mês 3,00
 R\$ / mês 2.634,27
 Total R\$ /mês 7.903,11

Coletor
 H x mês 12,00
 R\$ / mês 1.506,96
 Total R\$ /mês 19.283,52

Custo Total com Mão de obra (R\$ /mês)

27.186,63

4. Veiculos

4.1 Quilometragem percorrida

dias/mês 26,00
 km/dia 13,97
 347,62 km/mês

4.2 Consumo de combustível

km/mês 347,62
 R\$/litro 3,20
 km/litro 1,20
 926,99 R\$/mês

Custo Total com Combustível (R\$ /mês)

926,99

4.3 Manutenção

Caminhão caçamba

258.030,00 R\$

O custo de manutenção corresponde a 100% do veículo

R\$/veículo 258.030,00
 Fatur. anual 1,00
 Quant. 3,00
 vida útil 240,00
 3.225,38 R\$/mês

Custo Total com Manutenção (R\$ /mês)

3.225,38

4.4 Lavagem

Lavagem	
Km/ciclo	1.000,00
R\$/lavagem	185,00
Total	0,19

[Handwritten signatures and initials]

53/69



COMP. 1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS COM CAMINHÕES EQUIPADOS COM CACAÇA BASCULANTE DE 6M³

Km/mês 347,62
 R\$/Km 0,19 66,05 R\$/mês

Custo Total com lubrificação e lavagem (R\$ /mês) **66,05**

4.5 Depreciação

A depreciação será calculada em função da vida útil do chassi, do equipamento e seus respectivos valores. Será considerado um valor residual de 20% para o chassi e de 0% para o equipamento.

Caminhão coletor compactador taxa

quantidade	3,00		Custo Total
residual	20,00%		
R\$	258.030,00		
meses/vida útil	240,00		
Total	2.580,30		

Custo Total com depreciação (R\$ /mês) **2.580,30**

4.6 Resumo Veículos

consumo de combustível 926,99
 manutenção 3.225,38
 lubrificação e lavagem 66,05
 depreciação 2.580,30
custo total mensal 6.798,72 R\$/mês

5. Uniformes e Ferramentas

5.1 Motoristas

calça de brim
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 54,26 18,09
 camisa de brim
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 45,60 15,20
 calçado
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 76,31 25,44
 boné
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 4,45 1,48
Total 60,21 R\$ / Homem x mês

5.2 Coletores

calça de brim
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 54,26 18,09
 camisa de brim
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 45,60 15,20
 calçado
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 76,31 25,44
 boné
 Un / ano 4,00
 Preço unitário 4,45 1,48
 luva de raspa
 Un / ano 12,00
 Preço unitário 11,56 11,56
 Colete de Proteção
 Un / ano 2,00
 Preço unitário 37,15 6,19

[Handwritten signatures and initials]
 54/63



COMP. I - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS COM CAMINHÕES EQUIPADOS COM CACARNA BASCULANTE DE 6M³

Total **77,96 R\$ / Homem x mês**

- Consumo

Discriminação	motorista	ajudantes	Total
H x mês	3,00	12,00	
R\$ / H x mês	60,21	77,06	
Total	180,63	935,52	1.116,15

Custo Total com uniformes e ferramentas (R\$ / mês) **1.116,15**

7. Resumo dos Custos

Mão de Obra direta		27.186,63
Veículos e equipamentos		6.798,72
Uniformes e Ferramentas		1.116,15
BDI	25,35%	8.898,23
Total Mensal	R\$ / mês	43.999,73
Volume de Coleta Mensal	m³ / mês	1.230,69
Total por m³	R\$ / m³	35,75


JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Eng^o Civil - CREA 5390/D - CE

 

55/64



COMP. 2 - COTAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM VEÍCULO FURGÃO

1. Composição

A equipe de coleta domiciliar será composta de:

- 1,00 motorista
- 1,00 Veículo Furgão

Numero de equipes

2,00 Equipes Diurnas

2. Dimensionamento do pessoal

Discriminação	Diurno	
	Motorista	
Dimensionado	2,00	
Total	2,00	

3. Custo da mão de obra

3.1 Custo mensal

Motoristas Diurno	
H x mês	2,00
R\$ / mês	2.634,37
Total R\$ /mês	5.268,74

Custo Total com Mão de obra (R\$ /mês)

5.268,74

4. Veículos

4.1 Quilometragem percorrida

dias/mês	25,00	
km/dia	20,00	520,00 km/mês

4.2 Consumo de combustível

km/mês	520,00	
R\$/litro	4,00	
km/litro	4,50	462,22 R\$/mês

Custo Total com Combustível (R\$ /mês)

462,22

4.3 Manutenção

Furgão

Veículo	50.631,02	
O custo de manutenção corresponde a 100% do veículo		
R\$/veículo	50.631,02	
Fator mant	1,00	
Quant.	1,00	
vida útil	480,00	105,48 R\$/mês

Custo Total com Manutenção (R\$ /mês)

105,48

4.4 Lavagem

Lavagem	
Km/ciclo	1.000,00
R\$/lavagem	23,33
Total	0,02

Kit filtros compõe filtros do sistema de combustível, lubrificação e arrefecimentos dos veículos.

Km/mês	520,00
R\$/Km	0,02

Custo Total com lavagem (R\$ /mês)

10,40 R\$/mês

4.5 Depreciação

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



GRUP 2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM VEÍCULO FECHADO TIPO FURGÃO

A depreciação será calculada em função da vida útil do chassi, do equipamento e seus respectivos valores, sendo considerado um valor residual de 20% para o chassi e de 0% para o equipamento.

Furgão

		- Veículo	Costo Total
quantidade	1,00		
residual	20,00%		
R\$/chassi	50.631,02		
meses/vida útil	480,00		
Total	84,39		84,39

Costo Total com depreciação (R\$ /mês)

84,39

4.6 Resumo Veículos

consumo de combustível	462,22
manutenção	105,48
lubrificação e lavagem	10,40
depreciação	84,39
custo total mensal	662,49 R\$/mês

5. Uniformes e Ferramentas

5.1 Motoristas

calça de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	54,26	18,09
camisa de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	45,60	15,20
calçado		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	76,31	25,44
boné		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	4,45	1,48
Total		60,21 R\$ / H x mês

5.2 Coletores

calça de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	54,26	18,09
camisa de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	45,60	15,20
calçado		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	76,31	25,44
luva de raspá		
Un / ano	10,00	
Preço unitário	11,56	9,63
boné		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	4,45	1,48
Colete de Proteção		
Un / ano	2,00	
Preço unitário	37,15	6,19
Total		76,03 R\$ / H x mês

- Consumo

Discriminação	motorista	Coletores	Total
H x mês	2,00	0,00	
R\$ / H x mês	60,21	76,03	
Total	120,42	0,00	120,42

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right and the date '07/69'.



COMP. 7 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM VINCULO FECHADO TIPO TURÇÃO

Custo Total com uniformes e ferramentas (R\$/mês)

120,42

5. Resumo dos Custos

Mão de Obra direta		5.260,74
Veiculos e equipamentos		662,49
Uniformes e Ferramentas		120,42
BOI	25,35%	1.534,09
Total Mensal	R\$ / mês	7.585,74
Volume de Coleta Mensal	m ³ / mês	17,12
Total por m³	R\$ / m³	443,09

JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Engº Civil - CREA 539060 - CE

58/69



COMP.3 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAUVE POR INCINERAÇÃO - LICENCIAMENTO E ANÁLISES PERIÓDICAS

1. Destinação Final e Monitoramento Ambiental

1.1 Destino Final

Volume de Coleta Mensal	14,96 m ³
Custo de Incineração	31,10 R\$/m ³
Custo Total de Destino Final	465,26 R\$/mês

1.2 Exames e Análises

Frequência de Análises de Resíduos	0,50 mês
Custo de Análise	3.000,00 R\$
Custo total de análises	1.500,00 R\$/mês

1.3 Licenciamento

Custo Anual de Licenciamento	18.000,00 R\$/ano
Custo Total de Licenciamento	1.500,00 R\$/mês

Custo Total com Destinação e Exames e Análises Periódicas (R\$ /mês) **3.465,26**

2. Resumo dos Custos Operacionais

Destinação Final e Monitoramento Ambiental		3.465,26
IBI	25,35%	878,44
Total Mensal	R\$ / mês	4.343,70
Volume de Coleta Mensal	m ³ /mês	17,12
Total por m ³	R\$ / m ³	253,72

[Signature]
JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
Eng.º Civil - CREA 539X0 - CE

[Signatures]



COMP. 4 - PINTURA DO MEIO FIO, VAZIOCRÓ, CASINA E LIMPEZA DE SANIETA COM COLETA E TRANSPORTE COM CAMINHOS COM CACAÇA BASCULANTE DE 8M³

1. Composição

A equipe de coleta domiciliar será composta de:

- 1,00 motorista
- 6,00 garis
- 1,00 Caminhão basculante

Numero de equipes

1,00 Equipes

2. Dimensionamento do pessoal

Discriminação	Diurno	
	Motorista	Gari
Dimensionado	1,00	6,00
Total	1,00	6,00

3. Custo da mão de obra

3.1 Custo mensal
Motoristas Diurno
 H x mês 1,00
 R\$ / mês 2.634,37
 Total R\$ /mês 2.634,37

Gari
 H x mês 6,00
 R\$ / mês 1.606,96
 Total R\$ /mês 9.641,76

Custo Total com Mão de obra (R\$ /mês) **12.276,13**

4. Veículos

4.1 Quilometragem percorrida

dias/mês	26,08	
km/dia	26,73	697,12 km/mês

4.2 Consumo de combustível

km/mês	697,12	
R\$/litro	3,28	
km/litro	4,00	557,70 R\$/mês

Custo Total com Combustível (R\$ /mês) **557,70**

4.3 Manutenção

Caminhão caçamba

258.030,00

O custo de manutenção corresponde a 75% do veículo

R\$/veículo	258.030,00	
Fator mant.	0,75	
Quant.	1,00	
vida útil	120,00	1.612,69 R\$/mês

Custo Total com Manutenção (R\$ /mês) **1.612,69**

4.4 Lavagem

Lavagem	
Km/ciclo	1.000,00
R\$/lavagem	185,00
Total	0,19

B.1/69

COMP. 4 - PINTURA DO MEIO FIO, VARREDURA, CAPINA E LIMPEZA DE SARETA COM COLETA E TRANSPORTES COM CAMINHÕES COM CACAÇA BASCULANTE DE 9M³



Km/mês 697,12
R\$/Km 8,19000 132,45 R\$/mês

Custo Total com lubrificação e lavagem (R\$ /mês) **132,45**

4.5 Depreciação

A depreciação será calculada em função da vida útil do chassi, do equipamento e seus respectivos valores. Será considerado um valor residual de 20% para o chassi e de 0% para o equipamento.

Caminhão basculante

		- Chassi	Custo Total
quantidade	1,00		
residual	20,00%		
R\$/chassi	238.030,00		
meses/vida útil	120,00		
Total	1.720,20		1.720,20

Custo Total com depreciação (R\$ /mês) **1.720,20**

4.6 Resumo Veículos

consumo de combustível	557,70
manutenção	1.512,69
lubrificação e lavagem	132,45
depreciação	1.720,20
custo total mensal	4.023,04 R\$/mês

5. Uniformes e Ferramentas

5.1 Motoristas

calça de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	54,26	18,00
camiisa de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	45,60	15,20
calçado		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	76,31	25,44
boné		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	4,45	1,48
Total		60,21 R\$ / H x mês

5.2 Garis

calça de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	54,26	18,00
camiisa de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	45,60	15,20
calçado		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	76,31	25,44
boné		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	4,45	1,48
luva de raspa		
Un / ano	12,00	
Preço unitário	11,58	11,58
Colete de Proteção		
Un / ano	2,00	

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the date 01/09.



COMP.4 - PINTURA DO MEIO FRO, VARRIÇÃO, CAPINA E LIMPEZA DE SARIETA COM COLETA E TRANSPORTES COM CAMINHÕES COM CACAHERA BASCULANTE DE 4M³

Preço unitário 37,15 6,19
 Total 77,96 R\$ / H x mês

- Consumo

Discriminação	motorista	Gans	Total
H x mês	1,00	5,00	
R\$ / H x mês	60,21	77,96	
Total	60,21	467,76	527,97

5.3 Ferramentas

Vassoura
 Consumo / homem / ano 2,00
 Preço unitário 8,12 16,24
 R\$
 Consumo / veículo / ano 2,00
 Preço unitário 29,73 59,46
 37,85 R\$ / mês

Custo Total com uniformes e ferramentas (R\$ / mês) **565,82**

8. Resumo dos Custos Operacionais

Mão de Obra direta		12.276,13
Veículos		4.023,04
Uniformes e Ferramentas		565,82
BDI	25,35%	4.275,27
Total Mensal	R\$ / mês	21.140,26

[Handwritten Signature]
JOTA BARRÓS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Eng^o Civil - CREA 53920 - CE

[Handwritten Signatures]
 6/1/09



LICITAÇÃO - PODA ARBOREA PERIÓDICA

1. Composição

Estimada a quilômetros a serem varrida pelo dupla varredor em 8.000 metros, e sabendo-se que a quilômetros a serem varrida é de 192 km, a equipe de varrição será composta de: 3,00 Podadores

2. Dimensionamento do pessoal

Discriminação	Diurno
Dimensionado	Podador
Total	3,00
	3,00

3. Custo da mão de obra

3.1 Custo mensal

Podador Diurno	
H x mês	3,00
R\$ / mês	1.606,96
Total R\$ /mês	4.820,88

Custo Total com Mão de obra (R\$ /mês) **4.820,88**

4. Uniformes e Ferramentas

4.1 Ajudantes

calça de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	54,26	18,09
camisa de brim		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	45,60	15,20
calçado		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	75,31	25,44
boné		
Un / ano	4,00	
Preço unitário	4,45	1,48
luva de raspa		
Un / ano	12,00	
Preço unitário	11,56	11,56

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMP. 5 - PODA ARBÓREA PERIÓDICA



Colete de Proteção			
Un / ano	2,00		
Preço unitário	37,15		
Total		6,19	
		77,96	R\$ / 11 x mês

4.2 Ferramentas

Tesoura De Poda			
Consumo / varredor / ano	6,00	18,00 tesouras / ano	
Preço unitário	38,45		692,10
Vassoura			
Consumo / varredor / ano	4,00	12,00 vassouras / ano	
Preço unitário	8,12		97,44
Pá			
Consumo / varredor / ano	4,00	12,00 pás / ano	
Preço unitário	29,71		356,76
Sacos Plásticos			
Consumo / varredor / ano	3.800,00	10.800,00 sacos / ano	
Preço unitário	0,93		10.044,00
		932,58	R\$ / Ano
		77,72	R\$ / Mês
Costo Total com uniformes e ferramentas (R\$ / mês)			155,68

5. Resumo dos Custos Operacionais

Não de Obra direta		4.830,88
Uniformes e Ferramentas		155,68
BOL	25,35%	1.261,56
Total Mensal	R\$ / mês	6.238,12


JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 539010 - CE

Handwritten signature

Handwritten signature

64/68



COMP. 5 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1. Composição

A equipe de administração e transporte será composta de:

- 1,00 Secretário
- 1,00 Fiscal

Numero de equipes

1,00 Equipe

2. Dimensionamento do pessoal

Discriminação	Diurno	
	Secretario	Fiscal
Dimensionado	1,00	1,00
Total	1,00	1,00

3. Custo da mão de obra

3.1 Custo mensal

Fiscal

H x mês 1,00
 R\$ / mês 3.053,47
 Total R\$ /mês 3.053,47

Secretario

H x mês 1,00
 R\$ / mês 1.844,06
 Total R\$ /mês 1.844,06

Custo Total com Mão de obra (R\$ /mês)

4.897,53

6. Resumo dos Custos

Mão de Obra direta		4.897,53
BDI	25,35%	1.241,52
Total Mensal	R\$ / mês	6.139,05

[Signature]
JOTA BARROS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Engº Civil - CREA 53900 - CE

[Signature]
[Signature]
 65/69



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS



10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- A large signature at the bottom left of the right margin.
- A signature above it.
- A signature to the right of the large one.
- A signature below the right one.
- The date '06/04' at the bottom right.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 FL. 144

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS (CE).

LOCAL: SEDE E TRÊS DISTRITOS

DATA: MAIO DE 2018

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - MAIO DE 2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ITENS	CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS						
1.1	COMP.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E URBANOS COM CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 20M³	M3	14.788,28	36,75	527.956,91
SUB TOTAL						527.956,91
2.0 COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE						
2.1	COMP.2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM VEÍCULO FECHADO TIPO FURGÃO	M3	205,44	442,09	91.028,41
2.2	COMP.3	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE POR INCINERAÇÃO, INCLUINDO LICENCIAMENTO E ANÁLISES PERIÓDICAS	M3	208,44	252,72	52.124,24
SUB TOTAL						143.152,65
3.0 VARRIÇÃO, CAPINA, LIMPEZA E PODA ARBÓREA						
3.1	COMP.4	PINTURA DO MEIO FIO, VARRIÇÃO, CAPINA E LIMPEZA DE BARRIETA COM COLETA E TRANSPORTE COM CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 20M³	MES	12,00	21.140,28	253.683,12
3.2	COMP.5	PODA ARBÓREA PERIÓDICA	MES	12,00	6.238,12	74.857,44
SUB TOTAL						328.540,56
4.0 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
4.1	COMP.6	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	MES	12,00	6.139,05	73.668,60
SUB TOTAL						73.668,60
TOTAL SIMPLES MENSAL R\$						89.443,98
TOTAL 12 MESES R\$						1.073.327,82

JOTA BARRÓS PROJETOS
 Arthur Moreira Torquato
 Eng.º Civil - CREA 33900 - CE

[Handwritten signatures and initials]
 67/165

ANEXO 3

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SEINFRA-CE

[Handwritten signature]

68/09



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 022 e 022.1 (DESONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 022.1		TABELA 022	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	47,96	18,68	47,96	18,68
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,69	0,92	0,69
B4	13º SALÁRIO	11,01	8,33	11,01	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67	0,00	1,67	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,80	8,93	11,80	8,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,35	11,62	15,35	11,62
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,12	5,39	7,12	5,39
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,40	0,30	0,40	0,30
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,40	1,82	2,40	1,82
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,83	3,66	4,83	3,66
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,60	0,45	0,60	0,45
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,70	3,62	18,37	7,41
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,06	3,14	17,65	6,87
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,64	0,48	0,72	0,54
TOTAL (A+B+C+D)		88,81	50,72	118,48	74,51

[Handwritten signature]